



EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 062/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FONTES DOS RECURSOS: Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003).

ENTIDADE CONTRATANTE: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos

PREÂMBULO

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos, por intermédio da Comissão de Seleção, nomeada nos termos o Ato da Diretoria Executiva da FINATEC nº 004/2023, de 04 de janeiro de 2023, assinada pelos membros do Conselho Diretor, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compra, seguindo-se os procedimentos previstos no Decreto n.º 8.241/2014, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 14.133/21 e subordinado ao Instrumento Convocatório e seus Anexos.

A Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o credenciamento através do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, que por sua vez dependerá do registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

NOTA EXPLICATIVA:

Fica facultado à empresa interessada enviar pedidos de esclarecimentos prévios, conforme disposto no item 20 deste Instrumento Convocatório.

A Seleção Pública de Fornecedores será realizada em Sessão Pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

Para fins do disposto neste Instrumento Convocatório, o termo “sistema eletrônico”, utilizado neste Instrumento Convocatório, corresponde ao “Sistema de Pregão Eletrônico Comprasnet SIASG”, do sítio Compras Governamentais.

A presente Seleção Pública será lançada como “PREGÃO”, visto que a plataforma do Portal de Compras do Governo Federal não está plenamente ajustada aos procedimentos de

aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, nos termos definido pelo Decreto 8.241/2014.

Data da Sessão: 25/08/2023.

Horário: 10h.

Local: Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet)
-<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Telefones para contato: (61) 3348-0454.

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de aplicativo em monitoramento participativo para atuação no Projeto: “Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira - GEF Mata Atlântica”, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, modo de disputa aberto/fechado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Seleção Pública, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Seleção Pública.

3.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-

lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 4.1 Poderão participar desta Seleção Pública interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 Tenha sido suspensa do direito de participar de processos de seleção ou contratações com a FINATEC;
- 4.3.8 Estiver inadimplente com a FINATEC ou que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição;
- 4.3.9 Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC bem como do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI; o Estado de São Paulo; a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal; a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP; o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro – SEAS, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Rio

de Janeiro – SEAPPA; o Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro – INEA; o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD; a Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e o Instituto Estadual de Florestas – IEF do Estado de Minas Gerais;

- 4.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 Como condição para participação na Seleção Pública, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas

e lances.

- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.5.1 Valor unitário e total do item;
 - 5.5.2 Marca (se houver);
 - 5.5.3 Fabricante (se houver);
 - 5.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso;**
 - 5.5.4.1 No caso de validade dos bens ou produtos, a mesma deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem a vencer.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante Vencedora.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete e descarregamento dos bens no local de entrega.
- 5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua inclusão no sistema Comprasnet, independente de estar expressamente informado no documento.
- 5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
 - 5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

- 6.1 A abertura da presente Seleção dar-se-á no Portal do Comprasnet, modo de disputa aberto e fechado, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório:

Endereço eletrônico onde se realizará o processo de licitação:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento:

Recebimento das propostas:	A partir das 08h do dia 11/08/2023
Abertura das propostas:	Às 10h do dia 25/08/2023

- 6.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, após a etapa de lances.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo total do item.
- 6.6 Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecê-los em valores com duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).
- 6.7 Caso ocorra lances com mais de 2 (duas) casas decimais, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lances intermediários, não sendo obrigado a oferecer lance inferior ao último ofertado.
- 6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento).
- 6.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.12.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da Seleção Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 6.17 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.19 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.
- 6.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.25 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.26 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele na Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.26.1 Por empresas brasileiras;
- 6.26.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.28 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua

exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.4.1.1 O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.
 - 7.4.1.2 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.7 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.7.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 7.9 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 7.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta da **Licitante Vencedora** não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 SICAF;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.4.2 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2 Não ocorrendo inabilitação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e

regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4 Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6 Habilitação jurídica:**
- 8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro

de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8 Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação via e-mail indicado pelo “chat”.

8.10 Qualificação Técnica

8.10.1 A documentação referente à **Qualificação Técnica** (Art. 20 e 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

8.10.1.1. Para o desenvolvimento da Ferramenta Digital, o corpo técnico deverá ser composto por no mínimo:

- 2 (dois) Desenvolvedores plenos *full stack*;
- 1 (um) DBA;
- 1 (um) Arquiteto de soluções;
- 1 (um) Analista de infraestrutura;
- 1 (um) Analista de experiência do usuário (UX);
- 1 (um) Analista de interface do usuário (UI).

8.10.1.2. Pelo menos um atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços que contemplem a sustentação ou desenvolvimento de soluções de software, na quantidade de, no mínimo, 3 (três) Pontos de Função na tecnologia;

8.10.1.3. Pelo menos um atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços que contemplem a sustentação ou desenvolvimento de soluções de software, na quantidade de, no mínimo, 3 (três) Pontos de Função, utilizando metodologia de desenvolvimento ágil de sistemas baseada no Scrum.

8.10.1.4. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.10.2 Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Licitação e considerados inválidos, caso haja fundada evidência de que as informações contidas neles são inverídicas ou caso eles realmente não se prestem à comprovação das atividades avaliadas. A Comissão de Licitação poderá, caso julgue necessário, realizar diligências a fim de comprovar a veracidade de informações contidas nos documentos apresentados.

8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.11.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16 Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser anexada ao sistema Comprasnet.gov.br no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo do anexo III do Edital.
- 9.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante Vencedora, para fins de pagamento.
- 9.1.4 Conter a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa.
- 9.1.5 Declarar expressamente que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 9.1.6 Conter a assinatura do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:
 - 9.1.6.1 No caso de proprietário ou sócio, através de consulta “on line” ao SICAF;
 - 9.1.6.2 Na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;
 - 9.1.6.3 Não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder).
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Licitante Vencedora, se for o caso.
 - 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Licitante Vencedora.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. Após a homologação da licitação e oferecida a garantia predida em item 13.1, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Pedido de Compras/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3. Prioritariamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade, para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será realizada por meio eletrônico utilizando a funcionalidade de envio do email.
- 13.4. Caso a licitante não realize a assinatura, ou confirme o recebimento do instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, considerar-se-á a divulgação do Pedido de Compras no sítio da Fundação como publicação oficial nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 9.784/ 99.
- 13.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.6. O Aceite do Pedido de Compras ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 13.1.1. Referido Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do Decreto 8.241/2014;
 - 13.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 13.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 13.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 13.8.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento

de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.8.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços estabelecidos são fixos e irremovíveis.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será feito em conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório, sendo efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, após aceite, pelo Coordenador do Projeto, do(s) produto(s)/serviço(s) e das Notas Fiscais/Faturas apresentadas.

18.2 Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, feito via crédito em conta corrente com titularidade da CONTRATADA.

18.3 Nos dados complementares da nota fiscal de venda deverá constar o número da presente Seleção Pública, de acordo com instrução no pedido de compras a ser enviado, e número do pedido de compra, sob pena de cancelamento da mesma.

18.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados,

ficando isenta a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

- 18.5 O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.5 Não manter a proposta;
 - 19.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.3.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente
 - 19.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 19.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FINATEC e com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos

prejuízos causados;

- 19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto 8.241/2014 e Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: compras.mataatlantica@finatec.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70910-900, Caixa Postal: 4365 4, A/C: UGP do Projeto Conexão Mata Atlântica, Sala 110, Bloco G.
- 20.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura

da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço compras.mataatlantica@finatec.org.br.

- 20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 21.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 21.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12 O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/projeto/banco-interamericano-de-desenvolvimento-bid>.

21.12.1 Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos**, endereço eletrônico, ou seja, <https://www.finatec.org.br/editais-projeto-bid/>.

21.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

22 DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta contratação, o foro competente é o da Comarca da cidade de Brasília/DF, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – LEAN INCEPTION;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Brasília, 07 de agosto de 2023.

Comissão de Seleção



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA 062/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de aplicativo em monitoramento participativo para atuação no Projeto: “Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira - GEF Mata Atlântica”, conforme condições e especificações previstas no presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

O Projeto “Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira - GEF Mata Atlântica” tem como objetivo recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e captura de carbono da floresta, em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira, com foco na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

As atividades do Projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, ampliar a resiliência dos ecossistemas, promover a conservação de habitat necessário para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que participam do mesmo.

A contratação visa atender ao estabelecido no Componente coordenado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e, Inovações e Comunicação, o Componente 1: “Fortalecimento da capacidade institucional para manejo e monitoramento dos estoques de carbono e da biodiversidade”, que estabelece a adoção de sistemas de monitoramento do uso e mudanças de uso da terra na Mata Atlântica, o desenvolvimento da pesquisa necessária para gerar modelos práticos de manejo de estoques de carbono, além de gerar uma base de dados que possa ser continuamente atualizável.

O foco principal do monitoramento participativo é a implementação do protocolo simplificado de monitoramento de serviços ambientais e ecossistêmicos, bem como o fortalecimento e ampliação de dinâmicas promotoras da “ciência cidadã” em escala territorial, através de metodologias participativas. Nesse sentido, busca-se desenvolver um programa de base comunitária, capaz de gerar resultados passíveis de análises estatísticas e melhorias, que lhe atribuem eficácia e continuidade após o término do projeto.

A ciência cidadã permite aproximar a população da produção científica, buscando promover a participação da sociedade na produção de estudos, principalmente nos levantamentos de dados. Além disso, a ideia ainda minimiza gastos dentro dos projetos, pois conta com o auxílio voluntário de cidadãos interessados em fazer ciência. Assim, tem sido usada como instrumento para aumentar o conhecimento sobre os mais diversos aspectos do mundo natural, o que inclui o próprio aprimoramento da abordagem por exemplo, no que tange à

quando e como empregar cidadãos-cientistas.

A estratégia adotada para o aplicativo a ser desenvolvido suprirá satisfatoriamente o exigido no escopo do Componente 1 do Projeto, atendendo à necessidade de continuidade à longo prazo do monitoramento da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Desta forma, o desenvolvimento dos produtos do presente edital possibilitará aos envolvidos:

- a. Aumento da conscientização social minimizando os crescentes problemas ambientais através da participação da sociedade na construção do conhecimento científico;
- b. Mensuração e transparência sobre o progresso ou as dificuldades na implementação dos protocolos simplificados de monitoramento;
- c. Fornecimento de subsídios para uma avaliação integrada dos serviços ambientais prestados previstos no Projeto;
- d. Fomento à formação de parcerias institucionais para o monitoramento participativo nos territórios;
- e. Fortalecimento do território do projeto como provedor de dados para planejamento e análises ecológicas;
- f. Leitura mais aprofundada acerca dos desafios da “Ciência Cidadã” em um contexto rural;
- g. Construção de programas de pesquisa, capacitação e intercâmbio em práticas voltadas ao monitoramento participativo;
- h. Incremento de pessoal e qualificação de agricultores, técnicos e professores no monitoramento ambiental do projeto;
- i. Mudança das percepções sociais em relação a questões ambientais;
- j. Proposição e implementação pela sociedade de ações mitigadoras no nível local para minimizar impactos ambientais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Desenvolvimento de aplicativo visando apoiar a coleta de dados temáticos em campo de maneira integrada e compartilhada, a exemplo de iniciativas de *Crowdsourcing* ou Ciência Cidadã. O aplicativo auxiliará o monitoramento participativo ambiental de variáveis como solos, água, carbono e ainda deverá permitir o registro de espécies de fauna e flora, com os seguintes requisitos:

- a. Desenvolvimento do aplicativo compatível com integração à base de dados que alimenta o Sistema de Informação da Biodiversidade Brasileira - SIBBr, baseado em soluções já existentes, com interface simples e offline;
- b. O sistema deverá ser baseado em um aplicativo e base de dados WebGis integrados, sendo todos os softwares, frameworks e extensões utilizadas no Sistema *OpenSource* e de uso livre;
- c. A aplicação deverá contar com padrões simplificados para análise de solo e água utilizando escalas de cores e granulometria para classificação (checklist);

d. As ocorrências de fauna e flora devem ser registradas pela captura de fotos ou subida de imagem pela galeria de fotos do celular, atribuição de localização do local de foto e preenchimento de alguns metadados do registro;

e. Para funcionamento adequado ao público-alvo, a mesma deverá permitir que os dados sejam coletados no modo offline e tão logo o usuário possua conexão com a internet, a aplicação seja capaz de enviar as informações para o banco de dados;

f. Para a disponibilização de alguns painéis de dados e insights, idealmente o desenvolvimento deverá prever uma interface web que deve compor o menu de monitoramento e avaliação no portal do projeto Conexão (<https://conexaomataatlantica.mctic.gov.br/cma/portal/>) e também poderá ser disponibilizado na página do projeto Conexão Mata Atlântica (<https://collectory.sibbr.gov.br/collectory/public/show/dp38>).

x

g. No anexo III está disponibilizado levantamento de requisitos construído com base na metodologia *Lean Inception*

4. PRODUTOS E ATIVIDADES

4.1. PRODUTO 1

- Plano de Trabalho e requisitos e Análise de Escopo: Documento que apresente em detalhes todas as ações e tarefas relevantes para atingir os objetivos do trabalho, relacionando recursos humanos, aspectos financeiros, metodologia e cronograma das atividades e do escopo do desenvolvimento da aplicação (plataforma digital), pendentes de aprovação pela CONTRATANTE.

- Para assegurar os resultados pretendidos, o trabalho deve iniciar com uma reunião envolvendo a Contratada com a UCP/MCTI, com o objetivo de alinhamento dos propósitos da Consultoria e seus produtos e planejamento refinado das atividades a serem desenvolvidas. Como temas principais a serem discutidos na reunião de alinhamento estão dúvidas sobre o levantamento dos requisitos do aplicativo disponibilizado no Anexo III, incluindo funcionalidades, metas e público-alvo e definição do escopo do projeto para estabelecer limites claros. Como temas principais a serem discutidos na reunião de alinhamento estão dúvidas sobre o levantamento dos requisitos do aplicativo disponibilizado no Anexo III, incluindo funcionalidades, metas e público-alvo e definição do escopo do projeto para estabelecer limites claros. À equipe CONTRATADA caberá coordenar a reunião, bem como registrar as discussões e os resultados e encaminhamentos, na forma de ajuda-memória com fotos e lista de presença.

4.2. PRODUTO 2

- Design de interface do usuário (UI) e design de experiência do usuário (UX) para criar uma aparência e experiência agradáveis e intuitivas no aplicativo.

- Criação de protótipos interativos para validar os conceitos de design e funcionalidades antes da implementação.

4.3. PRODUTO 3

- Implementação do aplicativo de acordo com os requisitos definidos, usando as melhores práticas de desenvolvimento de software.
- Desenvolvimento das funcionalidades principais do aplicativo, integração de APIs externas e criação de *backend*.

4.4.PRODUTO 4

- Entrega do MVP 1 (indicado no Anexo III) e Testes e Garantia de Qualidade: realização de testes de unidade, testes de integração e testes de aceitação para garantir que o aplicativo atenda aos requisitos e funcione corretamente em diferentes dispositivos e sistemas operacionais.
- Identificação e correção de bugs e problemas de desempenho.

4.5.PRODUTO 5

- Entrega do MVP 2 (indicado no Anexo III) Testes e Garantia de Qualidade: realização de testes de unidade, testes de integração e testes de aceitação para garantir que o aplicativo atenda aos requisitos e funcione corretamente em diferentes dispositivos e sistemas operacionais.
- Identificação e correção de bugs e problemas de desempenho.

4.6.PRODUTO 6

- Entrega do MVP 3 (indicado no Anexo III).
- Preparação do ambiente de produção para implantar o aplicativo.
- Configuração do servidor e da infraestrutura necessária para hospedar o aplicativo de forma segura e escalável.

4.7.PRODUTO 7

- Lançamento e Suporte Pós-lançamento: Preparação para o lançamento do aplicativo nas lojas de aplicativos relevantes (como a App Store e o Google Play). Fornecimento de suporte pós-lançamento, incluindo a correção de bugs emergentes, melhorias contínuas e atualizações do aplicativo para garantir sua funcionalidade contínua e compatibilidade com novas versões de sistemas operacionais.

4.8.PRODUTO 8

- Fornecer documentação técnica (manuais para diferentes perfis), treinamento (se necessário) e a propriedade intelectual do aplicativo desenvolvido.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Produto 1 – Plano de Trabalho		
Complexidade	Pontos de Função (não ajustados)	DATA DE ENTREGA
NA	NA	15 dias após a assinatura do contrato

Produto 2 - Design e Prototipagem		
Complexidade	Pontos de Função (não ajustados)	DATA DE ENTREGA
Média	3	20 dias após a aprovação do Produto 1
Baixa	2	
Alta	3	
Média	2	
Baixa	2	

Produto 3 Desenvolvimento de Software
--

Complexidade	Pontos de Função (não ajustados)	DATA DE ENTREGA
Alta	7	15 dias após a aprovação do Produto 2
Média	3	
Alta	3	
Alta	3	
Média	2	
Alta	2	

		que afetam o estado do sistema.	
Alta	3	Saídas Externas: Funcionalidades que geram informações ou resultados para os usuários e estão fora do escopo do sistema.	
Média	2	Consultas Externas: Funcionalidades que permitem aos usuários fazerem consultas externas ao sistema para obter informações específicas.	

Produto 4 - Entrega do MVP 1 e Testes e Garantia de Qualidade

Complexidade	Pontos de Função (não ajustados)		DATA DE ENTREGA
Alta	9	Entradas Externas: Manter usuários (cadastrar, alterar e visualizar); Acesso e autenticação; Seleção de tema; Upload de imagem da galeria, Tirar foto, Registrar espécie, água e solo, Validar imagem (integrações IA), Checklist para água e solo, Apresentar dados da espécie	20 dias após a aprovação do Produto 3
Média	3	Saídas Externas: Exibição de resultados de pesquisa, confirmações de ação, notificações simples etc.	
Média	3	Consultas Externas: consultas básicas ao sistema para obter informações, pesquisas simples, exibição de perfil, entre outros.	
Média	2	Arquivos Lógicos Internos - ILF: criação e atualização de registros, perfis de usuário básicos etc.	

Produto 5 - Entrega do MVP 2 e Testes e Garantia de Qualidade

Complexidade	Pontos de Função (não ajustados)		DATA DE ENTREGA
Alta	9	Entradas Externas: Listar registros feitos pelos usuários, Verificação de perfil de acesso, Excluir registro de água, solo ou espécie, Detalhamento do registro de espécie, água ou solo, Reconhecimento e espécie, Criar grupos, alterar grupos e validar registro de usuário	15 dias após a aprovação do Produto 4
Média	3	Saídas Externas: exibição de resultados de pesquisa, confirmações de ação, notificações simples etc.	
Média	3	Consultas Externas: consultas básicas ao sistema para obter informações, pesquisas simples, exibição de perfil, entre outros.	
Média	2	Arquivos Lógicos Internos - ILF: criação e atualização de registros, perfis de usuário básicos etc.	
Alta	1	Arquivos de Interface Externa - EIF : Comunicação com sistemas externos, como integrações com o SiBBr indicada no anexo III.	

Produto 6 - Implantação e Hospedagem

Complexidade	Pontos de Função (não ajustados)		DATA DE ENTREGA
Alta	3	Configuração do Ambiente: configuração do servidor, o banco de dados e outras dependências.	
Baixa	3	Alocação de Recursos: monitoramento de	15 dias após a aprovação do Produto 5

		desempenho, escalabilidade	
Alta	3	Segurança e Autenticação: Funcionalidades relacionadas à segurança, autenticação e controle de acesso	

Produto 7 - Lançamento e Suporte Pós-lançamento

Complexidade	Pontos de Função (não ajustados)	DATA DE ENTREGA
Baixa	1	Funcionalidades de Atualização: funcionalidades que permitam atualizar o aplicativo após o lançamento
Alta	2	Suporte ao Cliente: Gerenciamento de tickets de suporte, sistemas de chat ao vivo, documentação de ajuda online etc.
Baixa	1	Atualizações de Segurança: Atualizações de segurança, como patches ou correções para vulnerabilidades,

30 dias após a aprovação do Produto 6

Produto 8 - Documentação

Complexidade	Pontos de Função (não ajustados)	DATA DE ENTREGA
Baixa	3	Saídas Externas: Relatórios, manuais de usuário, documentação técnica, guias de instalação
Baixa	2	Arquivos Lógicos Internos - ILF :Usuário pode acessar e consultar documentação

30 dias após a aprovação do Produto 6

OBS. O último prazo não poderá ultrapassar o dia 28 de janeiro de 2024.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1. As qualificações técnicas exigidas para os profissionais que executarão o serviço contratado deverão ser comprovadas por meio de diplomas, certificados e/ou atestados de proficiência, conforme apresentado abaixo:

6.1.1. Para o desenvolvimento da Ferramenta Digital, o corpo técnico deverá ser composto por no mínimo:

- 2 (dois) Desenvolvedores plenos *full stack*;
- 1 (um) DBA;
- 1 (um) Arquiteto de soluções;
- 1 (um) Analista de infraestrutura;
- 1 (um) Analista de experiência do usuário (UX);
- 1 (um) Analista de interface do usuário (UI).

7. PAGAMENTO

ENTREGAS	PONTO DE FUNÇÃO	VALOR
PRODUTO 1	NA	5%
PRODUTO 2	12	5%
PRODUTO 3	25	15%
PRODUTO 4	17	15%
PRODUTO 5	18	15%
PRODUTO 6	9	15%
PRODUTO 7	3	15%
PRODUTO 8	5	15%

1. FISCALIZAÇÃO

O serviço será contratado pela Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos- Finatec e a fiscalização se dará pela Unidade de Coordenação Central do Projeto GEF-Conexão Mata Atlântica, nesse caso, a Coordenação Geral de Ecossistemas e Biodiversidade do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (Brasília-DF).

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	C E P :
TELEFONE:	CELULAR:	F A X :
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
DADOS DO REPRESENTANTE – NOME – CPF – CI – CARGO - PROFISSÃO		

2. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 062/2023 - FINATEC

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	un	Serviço			
Total			Valor por extenso			Total geral

Preço Global da proposta por extenso,

- ❖ Prazo de entrega/execução: conforme anexo I do Instrumento Convocatório.
- ❖ Local de fornecimento/execução: conforme anexo I do Instrumento Convocatório.
- ❖ Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura e nome /cargo/CPF do representante legal.

ANEXO III



CONEXÃO
MATA ATLÂNTICA



LEAN INCEPTION

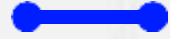
Visão do produto

Para (cliente final)	Cujo (problema que precisa ser resolvido)
Prioridades: Proprietários rurais, servidores estaduais (bacias MG, RJ e SP), agentes de mobilização. Segundo plano: público geral.	Alto custo do monitoramento da biodiversidade
O (nome do produto)	É um (categoria do produto)
Sugestões: Mataverso Conexão, MonitoraBIO, MonitoraBIO Conex, ConectaBIO, IntegraBIO, Conecta Mata Atlântica, Monitora Paraíba do Sul	Aplicativo
Que (benefício-chave, razão para construir)	
Prover nível de informações da biodiversidade, edáficas e climáticas da Mata Atlântica a baixo custo e amplo acesso. Engajamento público com ciência. Legado do monitoramento ambiental.	
Diferentemente da (alternativa de concorrência)	O nosso produto (diferença-chave)



eBird, BirdNet, Inaturalist, PlantNet, SIBBr, Citizen Science
Tahoe, Tipos de Solo, Calagem do Solo, SOILapp (referências)

Aplicativo de monitoramento ambiental com as quatro dimensões
(fauna, flora, água e solos) integradas para a bacia do Paraíba do Sul
na Mata Atlântica.



Objetivo do produto

É	Não é	Faz	Não faz
---	-------	-----	---------

Um aplicativo de monitoramento da biodiversidade nas dimensões de fauna, flora, água e solos, com cadastro de usuários, com banco de dados que retroalimentam o algoritmo de inteligência artificial, com informação das espécies, recomendações de boas práticas para qualidade do solo e da água (recursos de vídeo/animação). Focado na coleta de dados científicos e na participação dos usuários de uma região específica da Mata Atlântica para grupos específicos da fauna e flora.

Aplicativo para nível acurado de dados, com inputs como resultados de laboratório para se estabelecer diagnósticos, venda de produtos ou soluções ou qualquer tipo de propaganda. Também não se presta a emitir ou funcionar como relatório atestado qualidade ambiental ou status de conservação.

Permite o registro de dados ambientais restritos aos temas de fauna, flora, água e solos a fim de compreender em termos genéricos a qualidade ambiental para uma região específica de atuação do projeto Conexão Mata Atlântica. Reconhece imagens da Biodiversidade para adquirir dados de riqueza, abundância e ocorrência (gazeteers) de espécies da FLORA (arbóreas-arbustivas), FAUNA (aves, mamíferos de médio e grande porte, não voadores, abelhas, vespas e borboletas), ÁGUA (qualidade) e SOLO. Auxilia na identificação de animais e plantas no território e estima estoque de carbono aproximado, indica qualidade da água e caracteriza o solo. Retorna informações úteis e curiosidades sobre os aspectos inseridos pelo usuário.

Não deve solicitar nem armazenar dados pessoais sensíveis dos usuários. O aplicativo não deve solicitar permissões excessivas ou invasivas que não estejam diretamente relacionadas à coleta de dados científicos. Por exemplo, solicitar acesso à lista de contatos, mensagens de texto ou câmera sem uma justificativa clara e necessária para a pesquisa científica. O aplicativo não deve compartilhar os dados coletados dos usuários sem o consentimento explícito e informado dos mesmos. Não traz informações anível de propriedade, mas sim a nível de usuário/proprietário.

Personas



Apelido	Giovana/Técnicos e extensionistas	Pedro	Dani	Helena	José
Perfil	Especialista/gerenciador com perfil de multiplicadores de conhecimento para agricultores que participam direta ou indiretamente do processo de transição agroecológica e/ou do processo de construção do conhecimento relacionado aos povos e às comunidades tradicionais.	Produtor rural, idoso, sem proximidade com tecnologias.	Entusiasta em busca de diversão, conhecimento e curiosidade.	Gestores e agentes públicos.	Responsável por manutenção dos usuários, atribuindo perfis.
Comportamento					
	Verificar quais espécies estão sendo registradas para a região ou	Incluir as espécies que apareceram em sua	Descobrir informações sobre as espécies, suas	Entender os status de conservação da biodiversidade e	Atribuir perfis de acesso restrito a algumas

Necessidades

propriedades, possíveis discrepâncias e como mobilizar os acessos e correções.

propriedade, conseguir o graude conservação e

se afeiçoar a biodiversidade

presente em sua propriedade.

funções em um ambiente e o que significa a presença

ou ausência da espécie na localidade

outros aspectos no município/estado conseguir avaliar a

participação e engajamento na ferramenta.

funcionalidades.

Perfil de acesso



Apelido	Dani	Pedro (produtor rural)	Giovana/Técnicos e extensionistas	Giovana/Técnicos e extensionistas	Admin. geral
Perfil	Usuário público	Editor	Revisor	Admin. de grupo	Admin. geral
Comportamento	Conseguem navegar bem pelo aplicativo e entendem suas funcionalidades, mas não tem vasto conhecimento em biodiversidade e suas relações.	Não entende muito bem as funcionalidades do aplicativo e seus fluxos . Internet somente pelo pacote de dados do celular. Conhecimento empírico baseado em sua vivência.	Entende o funcionamento, fluxos e funcionalidades do aplicativo. Também tem domínio de temas relacionados aos aspectos do ecossistema.		Entende os fluxos do aplicativo, suas funcionalidades e permissões, mas não precisa ser um entendedor de biodiversidade necessariamente.

Necessidades

Cadastro de usuário, registro de espécies, identificação de espécies, deletar registros realizados, sugestão de correção de espécies, informação sobre espécies de interesse e espécies registradas, sugestão de como melhorar a qualidade atribuída ao registro. Consegue acessar dashboard contendo mapa da área de atuação do projeto, com indicação de marcadores para o registro de espécies.

Cadastro de usuário, registro de espécies, identificação de espécies, deletar os registros realizados, sugestão de correção de espécies, informação sobre espécies de interesse e espécies registradas, sugestão de como melhorar a qualidade atribuída ao ambiente de água e solo. Consegue acessar dashboard contendo mapa da área de atuação do projeto, com indicação de marcadores para o registro de espécies e mapa personalizado com os registros feitos. Verificar a necessidade de incluir dados de propriedade.

Cadastro de usuário, registro de espécies, identificação de espécies, deletar os registros realizados, sugestão de correção de espécies, informação sobre espécies de interesse e espécies registradas, sugestão de como melhorar a qualidade atribuída ao ambiente de água e solo. Consegue acessar dashboard contendo mapa da área de atuação do projeto, com indicação de marcadores para o registro de espécies e mapa personalizado com os registros feitos, consegue gerar listas das espécies registradas no aplicativo.

Cadastro de usuário, registro de espécies, identificação de espécies, deletar os registros realizados, sugestão de correção de espécies, informação sobre espécies de interesse e espécies registradas, sugestão de como melhorar a qualidade atribuída ao ambiente de água e solo. Consegue acessar dashboard contendo mapa da área de atuação do projeto, com indicação de marcadores para o registro de espécies e mapa personalizado com os registros feitos, consegue gerar listas das espécies registradas no aplicativo junto com localização das espécies para seu grupo específico.

Cadastro de usuário, registro de espécies, identificação de espécies, deletar os registros realizados, sugestão de correção de espécies, informação sobre espécies de interesse e espécies registradas, sugestão de como melhorar a qualidade atribuída ao ambiente de água e solo. Consegue acessar dashboard contendo mapa da área de atuação do projeto, com indicação de marcadores para o registro de espécies em mapa personalizado com os registros feitos, consegue gerar listas das espécies registradas no aplicativo junto com localização das espécies

Funcionalidades

Funcionalidades	Valor para o negócio	Valor para o usuário	Certeza/Incerteza	Esforço
Manutenção de usuários (Cadastro, alteração, lista)	\$\$	\$	●	
Acesso, autenticação e recuperar senha	\$\$	\$	●	
Seleção de tema de interesse(água, solo ou fauna e flora)	\$\$	\$\$	●	
Capturar e upload de imagemde registro (apresentar informações da base de dados)	\$\$\$	\$\$	●	
Checklist ou questionário para água e solo.	\$\$\$	\$\$	●	



Lista de registro de espécies, água ou solo feitos pelo usuários

\$\$

\$\$\$



Funcionalidades

Funcionalidades	Valor para o negócio	Valor para o usuário	Certeza/Incerteza	Esforço
Registrar espécie, água e solo (com a localização do registro)	\$\$\$	\$\$	●	
Verificação de perfil de acesso	\$\$	\$	●	
Exclusão do registro de espécie, água ou solo.	\$	\$	●	
Alteração do registro de espécie, água ou solo (reportar erro)	\$\$\$	\$	●	
Detalhamento do registro de espécie, água ou solo.	\$\$\$	\$\$	●	



Ranqueamento do registros de acordo com os usuários (gamificação)	\$	\$\$	●	
---	----	------	---	--





Funcionalidades

Funcionalidades	Valor para o negócio	Valor para o usuário	Certeza/Incerteza	Esforço
Integração com (SIBBr) utilizando IA	\$\$	\$	●	
Reconhecimento de espécie	\$\$\$	\$\$\$	●	
Dashboards: (áreas com mais registros, espécies mais registradas) - embed na página web do MCTI e no SIBBr (público)	\$\$\$	\$\$\$	●	
Validação por usuário restrito (grupo)	\$\$	\$	●	



Cadastrar/alterar grupos	\$\$	\$	●	
--------------------------	------	----	---	--

Funcionalidades

Funcionalidades	Valor para o negócio	Valor para o usuário	Certeza/Incerteza	Esforço
Listar espécie (consulta feita direto no SIBBr para apresentar uma lista das espécies)	\$\$\$	\$\$		
Listar água e solo (externo)	\$\$\$	\$\$		
Integrar dados do CAR	\$	\$		
Comparar as características do solo com as do manual para ter o maior nível de acurácia (sistema brasileiro de classificação do solo)	\$\$	\$\$		






Comparar as características da água com as apresentadas no app para ter o maior nível de acurácia (verificar fonte de dados – ANA?)

\$\$


\$






Jornadas do usuário

Qual o objetivo que a persona quer alcançar?	Qual o primeiro passo para atingir o objetivo?	Quais caminhos ela precisa fazer até chegar ao objetivo?	Funcionalidade para cumprir o objetivo	Personas
Cadastrar no aplicativo	Baixar o aplicativo	Informar os dados pessoais e salvar as informações.	Cadastrar usuário Alterar usuário, verificação de perfil, acesso e autenticação, recuperar senha	
Identificar o tipo de solo de sua região segundo Sistema Brasileiro de Classificação de Solos (SiBCS)	Escolher a área onde o solo será consultado	1 – Capturar foto ou upload 2 – Preencher checklist 3 – Validar com os dados de solo 4 - Comparar as características da água com as apresentadas no app para ter o maior nível de acurácia 5 – Salvar o registro	Capturar foto ou upload Preenchimento de checklist Validação das informações Registrar espécie Lista de registros de água feitos pelo usuário	
Perceber a Qualidade da Água	Escolher a área onde a água será coletada	1 – Capturar foto ou upload 2 – Preencher checklist 3 – Validar com os dados de água 4 - Comparar as características da água com as do manual para ter o maior nível de acurácia 5 – Salvar o registro	Capturar foto ou upload Preenchimento de checklist Validação das informações Registrar espécie Lista de registros solo feitos pelo usuário	




Identificar as espécies de fauna e flora	Encontrar uma espécie na área	1 – Capturar foto ou upload 2 – Validar via IA com a base do SIBBr3 – Salvar o registro	Capturar foto ou upload Validação IA com integração SIBBr Registrar espécie Lista de registros de espécies feitos pelo usuário	
--	-------------------------------	--	---	---

Jornadas do usuário

Qual o objetivo que a persona quer alcançar?	Qual o primeiro passo para atingir o objetivo?	Quais caminhos ela precisa fazer até chegar ao objetivo?	Funcionalidade para cumprir o objetivo	Personas
Reportar erro, e alterar o registro	Consultar o registro	1 - Consultar o registro 2 - Detalhar o registro 3 - Reportar erro na informação	Lista de registros de água, espécie ou solo feitos pelo usuário Detalhar registro Alterar o registro (reportar erro)	
Excluir registro errado	Consultar o registro	1 - Consultar o registro 2 - Detalhar o registro 3 - Excluir registro	1 - Consultar o registro 2 - Detalhar o registro 3 - Excluir registro	
Reconhecimento de espécie	Consultar espécie	1 - Consultar o registro 2 - Detalhar o registro 3 - Reconhecer espécie	1 - Consultar o registro 2 - Detalhar o registro 3 - Excluir registro	
Criar grupos restritos	Cadastrar o grupo	1 - Cadastrar um grupo 2 - Identificar grupo público ou privado	1 - Cadastro de grupo 2 - Alteração de grupo	



Consultar espécies	Acessar a lista de espécies	1 – Acessar a lista de espécies 2 – Consultar espécie	1 – Listar espécie (consulta feita direto no SIBBr para apresentar uma lista das espécies)	
--------------------	-----------------------------	--	---	---

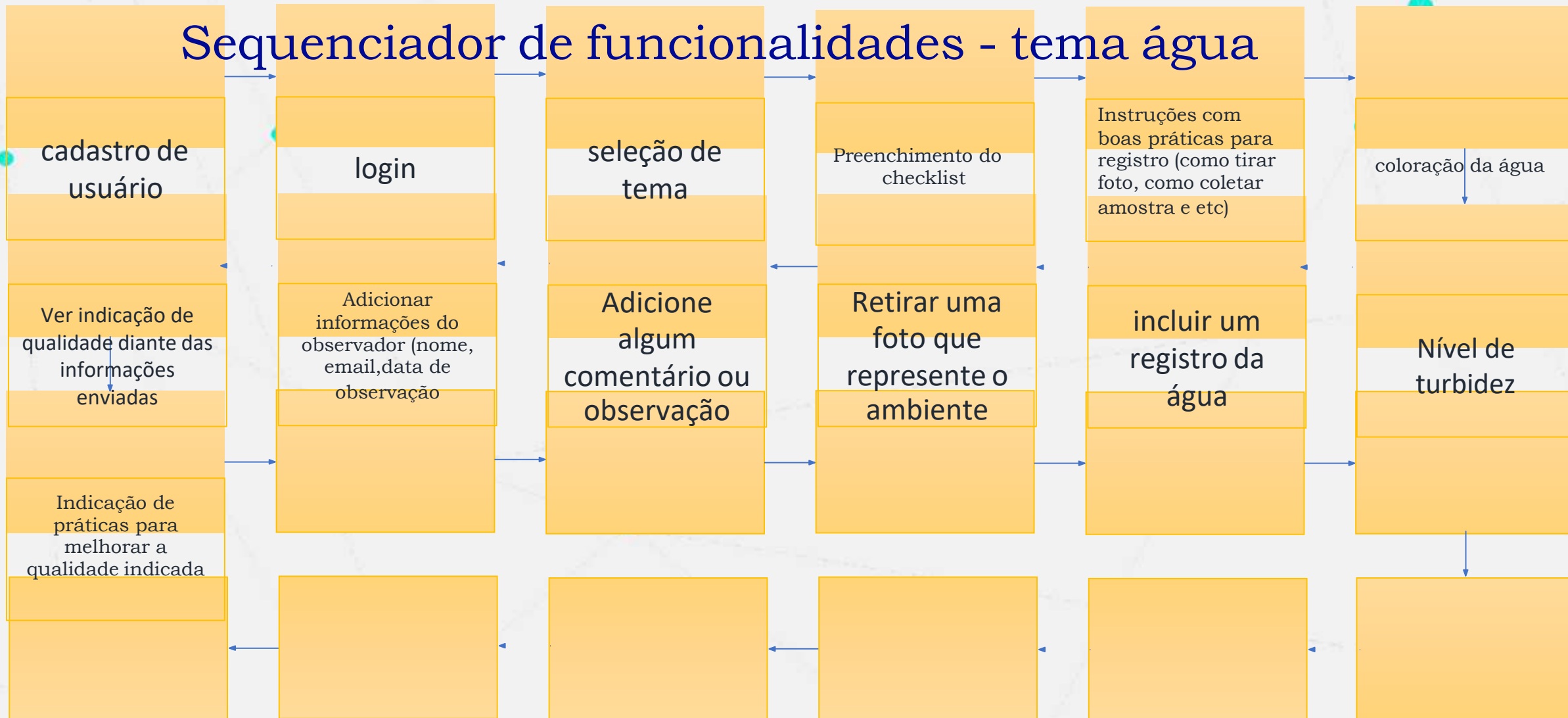
Sequenciador de funcionalidades - tema flora



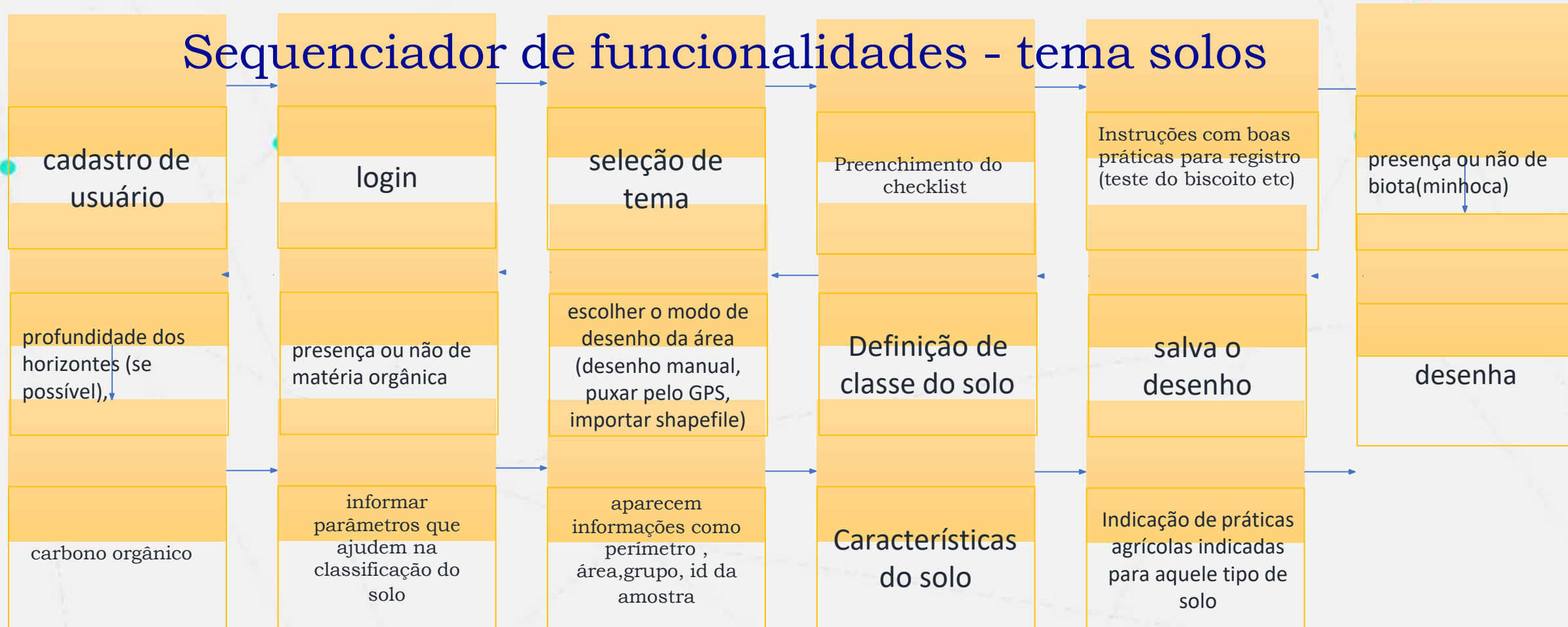
Sequenciador de funcionalidades - tema fauna




Sequenciador de funcionalidades - tema água



Sequenciador de funcionalidades - tema solos



Canvas MVP


Proposta do MVP 1.0	Personas segmentadas	Funcionalidades	Métrica
<ul style="list-style-type: none">- Criar conta com os dados de nome completo, nome de usuário, e-mail e senha- Autenticar usuário por nome de usuário ou e-mail e senha- Alterar informações do perfil, bem como nome, e-mail e senha;- Recuperar acesso;- Seleção do tema (fauna, flora, água ou solo);- Permitir que o usuário abra a galeria do dispositivo para escolher uma imagem da espécie a ser reconhecida- Permitir que o usuário abra a câmera do dispositivo para tirar uma foto da		<p>Manter usuários (cadastrar, alterar e visualizar); Acesso e autenticação; Seleção de tema; Upload de imagem da galeria, Tirar foto, Registrar espécie, água e solo Validar imagem (integrações IA) Checklist para água e solo Apresentar dados da espécie</p>	
	Jornadas	Resultado Esperado	Custo e cronograma

- espécie a ser reconhecida
- Permitir que o usuário valide a imagem antes de enviar para o reconhecimento
- Na tela de resultado do reconhecimento, apresentar também características relevantes da espécie reconhecida (integração SIBBr, checklist solo e checklist água);
- Registrar espécie, água e solo (com a localização do registro)
- Na tela de resultado do reconhecimento, apresentar também curiosidades sobre a espécie identificada (integração SIBBr, checklist solo e checklist água);

- Cadastrar no aplicativo
- Identificar o tipo de solo de sua região segundo Sistema Brasileiro de Classificação de Solos (SiBCS)
- Perceber a qualidade da água
- Identificar as espécies da fauna e flora

- Realizar o cadastro do usuário
- Realizar o registro de espécie, água ou solo
- Consultar via IA as informações da espécie.

Canvas MVP

Proposta do MVP 2.0	Personas segmentadas	Funcionalidades	Métrica
<ul style="list-style-type: none">- Permitir que o usuário busque por nomes de animais (seus nomes populares ou científicos)- Visualizar todos os registros de animais do último mês em um mapa (conexão com API Google Maps)- Detalhar espécie (Na tela de detalhes da espécie buscada, exibir uma imagem da mesma para sua melhor identificação, na tela de detalhes da espécie buscada, exibir características relevantes da espécie reconhecida; a tela de detalhes da espécie buscada, exibir curiosidades sobre a espécie)		<p>Listar registros feitos pelos usuários Verificação perfil de acesso Excluir registro de água, solo ou espécie, Detalhamento do registro de espécie, água ou solo Reconhecimento e espécie Criar grupos, alterar grupos e validar usuário registro</p>	
	Jornadas	Resultado Esperado	Custo e cronograma

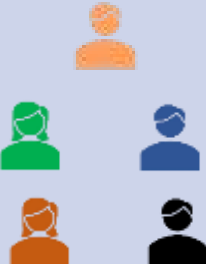
identificada);

- Na tela de resultado do reconhecimento, permitir por meio de um botão o reporte de possíveis equívocos no reconhecimento
- Gestão de perfis para usuários comuns e especialistas que farão a validação dos dados
- Criar grupos

Manutenção de usuário
Detalhamento do registro de espécie, água ou solo
Alteração do registro (reportar erro)
Cadastrar e alterar grupos

Atribuir perfil de validador
Visualizar os registros das espécies, água ou solo
Reportar erro no registro

Canvas MVP

Proposta do MVP 3.0	Personas segmentadas	Funcionalidades	Métrica
<ul style="list-style-type: none">- Apresentar um relatório de todas as espécies já registradas pelo usuário, apresentando o nome da espécie e a imagem da mesma (a do banco de dados), que ao clicada o usuário é redirecionado à tela de detalhes da mesma- Propor desafios de registro de uma quantidade de espécies para alcançar determinado nível- Propor desafios de registro de uma classe em específico para conquistar determinado insignia- Apresentar um ranking geral da classificação de XP dos usuários- Apresentar na área de perfil de		Ranqueamento de registros de acordo com os usuários; Dashboards Integrar dados do CAR	
	Jornadas	Resultado Esperado	Custo e cronograma

usuário seunível, quantidade de XP e
classificação noranking geral

- Dashboards
- Na tela de resultado do reconhecimento,
apresentar também um alerta visível (!)
caso aespécie identificada seja
potencialmente perigosa, juntamente
com informações de como lidar caso o
animal identificado esteja vivo;

Registro de espécie fauna e flora,
água o solo

Gamificação
Apresentação de relatórios

Coordenação Nacional



Executor do Projeto



Agentes Financeiros



Executores estaduais



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxx reais), conforme cronograma de desembolso indicado na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do gestor do contrato, observando cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso financeiro se dará na forma do cronograma de desembolso vinculado ao cronograma físico financeiro previsto no edital, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº xxx/2019 e no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 – Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 15 do Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Fiscal do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado, ficando cada desembolso adstrito a uma parcela devidamente executada constante do cronograma de execução, após aceite pelo Fiscal do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio dos PARCEIROS do

projeto, são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

7.3. Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico- financeiro;

7.4. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

7.5. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;

7.6. Providenciar a substituição dos profissionais que apresentem comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.7. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;

7.8. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;

7.9. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

7.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

7.11. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;

7.12. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados como equipe técnica na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;

7.13. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

7.14. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas

ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;

7.15. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;

7.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

7.17. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;

7.18. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

7.19. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto; e

7.20. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.2. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

8.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos;

8.4. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;

8.5. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

8.6. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado;

8.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

8.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA; e

8.9. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua

responsabilidade, necessários à execução do serviço.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES.

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.4 Suspensão contratual, em face de descumprimentos recorrentes de quaisquer cláusulas deste edital ou do contrato;

9.1.5 Rescisão unilateral, em caso de descumprimento contumaz do contrato, desde que devidamente justificado nos termos deste edital e do contrato.

9.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.1.3. Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.1.4. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

- 10.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- 10.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- 10.1.7. Se os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e
- 10.1.8. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento.

10.2. Ocorrendo a rescisão deste contrato, a Contratada será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, que será juntada ao processo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.5. As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.6. A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.7. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____

**REPRESENTANTE
LEGAL**

**FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS -
FINATEC CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO
CONTRATADA**